



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FINS ELEITORAIS

Data emissão: 03/08/2026

Data de validade: 03/10/2026

Nº da certidão: 12638292796

Código de Validação: 176da5afea

NOME: BENEDITO DE JEUS NASCIMENTO NETO

CPF: 124.285.403-78

DATA DE NASCIMENTO: 03/08/2026

FILIAÇÃO: MARIA MENDES NASCIMENTO / ANTONIO MATOS NASCIMENTO

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Tendo em vista a probabilidade de alguma ocorrência, inclusive a possibilidade de homônimos, a certidão não será disponibilizada de forma online.

Não foi possível obter a certidão de forma online. O interessado deverá entrar em contato (através de um dos e-mails abaixo) ou dirigir-se até o setor de distribuição do Fórum da Unidade Judicial mais próximo da sua residência para solicitar a certidão com a verificação da existência de possíveis ações em seu nome ou de homônimos nas seguintes unidades judiciais:

Comarca: ITAPECURU MIRIM Email [REDACTED]
– 1ª Vara de Itapecuru Mirim(Pje)

O comparecimento deverá ocorrer no horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h, de posse dos seguintes documentos: CPF; Documento de Identificação (RG, CTPS, Certidão de Nascimento, Casamento e/ou óbito) e comprovante de residência.

Observações:

- a) A validade desta consulta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova consulta;
- b) A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- c) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim

CERTJUDONE-1VIM - 282026
Código de validação: 19BE917A20

Número da guia: 26053701002511682.

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

PROCESSO Nº 0800528-90.2026.8.10.0048

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Processo nº 0800528-90.2026.8.10.0048 se trata de Ação Civil de Improbidade Administrativa ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO em face de BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO, LUCIANO DA SILVA NUNES, MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ, JOSÉ ROGÉRIO CARVALHO TOMAZ, GLABSON DE JESUS PEREIRA e GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME, com fundamento em supostas irregularidades no Processo Licitatório nº 146/2021 e nos Contratos nº 155/2021 e 156/2021, relativos à reforma de unidades escolares da rede municipal de Itapecuru-Mirim/MA. A petição inicial, acompanhada do Procedimento Administrativo SIMP nº 000461-509/2022 e documentos correlatos, foi juntada sob o ID 170959248. Pela decisão de ID 173607484, foi indeferido o pedido de tutela provisória de indisponibilidade de bens, por ausência de demonstração concreta do perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, e determinada a citação dos requeridos para apresentação de contestação no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 17, § 7º, da Lei nº 8.429/1992. O Ministério Público manifestou ciência da decisão no ID 187002280. Não há prazo processual em curso registrado no extrato processual, porquanto ainda pendente a efetivação das citações dos demandados. O feito encontra-se na fase postulatória, aguardando o cumprimento das citações e, após eventual apresentação de contestações, a abertura de prazo para réplica ministerial. O referido é verdade. Dou fé. Itapecuru-Mirim/MA, 04 de agosto de 2026.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim

RAQUEL GOUDARD DA SILVEIRA
Secretária Judicial
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim
Matrícula 128280

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 04/08/2026 16:52 (RAQUEL GOUDARD DA SILVEIRA)



CERTJUDONE-1VIM - 282026 / Código: 19BE917A20
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim

CERTJUDONE-1VIM - 292026
Código de validação: 1D0637AE3F

Número da guia: 26053701002511644.

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

PROCESSO Nº 0803168-66.2026.8.10.0048

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Processo nº 0803168-66.2026.8.10.0048 se trata de Ação Civil de Improbidade Administrativa cumulada com obrigações de fazer e de não fazer, com pedido de tutela de urgência, ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO em face de BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO e HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA. A demanda tem por objeto a apuração de supostas contratações e prorrogações irregulares de vínculos temporários no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru-Mirim, derivados do Edital nº 01/2023, após o término de sua validade, sem a prévia realização de novo processo seletivo simplificado. A petição inicial foi protocolada em 08/06/2026, sob o ID 181813617, acompanhada dos documentos que compõem o Inquérito Civil SIMP nº 001087-509/2024, juntados nos IDs 181813620, 181815277, 181815278, 181815279 e 181815280. Não constam, até o momento, decisão sobre o pedido de tutela de urgência, citação dos demandados ou manifestações posteriores. O feito encontra-se em fase inicial, sem prazo em curso, aguardando apreciação judicial da petição inicial e do pedido cautelar. O referido é verdade. Dou fé. Itapecuru-Mirim/MA, 04 de agosto de 2026.

RAQUEL GOUDARD DA SILVEIRA
Secretária Judicial
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim
Matrícula 128280



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 04/08/2026 17:00 (RAQUEL GOUDARD DA SILVEIRA)



CERTJUDONE-1VIM - 292026 / Código: 1D0637AE3F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim

CERTJUDONE-1VIM - 202026
Código de validação: EA69B56CF2

Número da guia: 26053701002511658.

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

PROCESSO Nº 0800579-04.2026.8.10.0048

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Processo nº 0800579-04.2026.8.10.0048 os presentes autos, originalmente autuados como Petição Criminal perante a 3ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA, foram instaurados mediante denúncia oferecida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO em face de BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO, LUCIANO DA SILVA NUNES, MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ, JORDENILSON RODRIGUES MACHADO e GLABSON DE JESUS PEREIRA, pela suposta prática de ilícitos penais relacionados à contratação direta de empresa para reforma de unidades escolares, instruída pela petição de ID 171263546 e pelo acervo do Procedimento Administrativo SIMP nº 000461-509/2022. Após a conclusão dos autos, formalizada no ID 171318923, foi proferida a decisão de ID 180979138, em 28/05/2026, que determinou a alteração da classe para Ação Penal - Procedimento Ordinário, recebeu a denúncia e ordenou a citação dos acusados para apresentação de resposta à acusação, no prazo legal. O feito encontra-se em fase inicial da ação penal, sem prazo defensivo em curso, por ainda aguardar o cumprimento das citações determinadas e a posterior juntada das respostas ou certificação do decurso dos respectivos prazos. O referido é verdade. Dou fé. Itapecuru-Mirim/MA, 04 de agosto de 2026.

RAQUEL GOUDARD DA SILVEIRA
Secretária Judicial
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim
Matrícula 128280



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 04/08/2026 16:06 (RAQUEL GOUDARD DA SILVEIRA)



CERTJUDONE-1VIM - 202026 / Código: EA69B56CF2
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim

CERTJUDONE-1VIM - 212026
Código de validação: 6C7DD6231B

Número da guia: 26053701002511605.

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

PROCESSO Nº 0803301-11.2026.8.10.0048

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Processo nº 0803301-11.2026.8.10.0048 se trata de Ação Civil de Improbidade Administrativa proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO em face de BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO e HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA, com pedido subsidiário de indisponibilidade de bens. A ação foi instruída pela petição inicial de ID 182429185 e pelos documentos vinculados ao Inquérito Civil SIMP nº 003376-276/2025, constantes dos IDs 182429190 e 182429191. O objeto da demanda consiste na apuração de suposto descumprimento reiterado dos limites prudenciais de despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante manutenção e ampliação da folha de pagamento municipal, inclusive por seleções e contratações temporárias, apesar dos alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Não constam, até a presente data, decisão acerca da tutela cautelar, citação dos requeridos, manifestações defensivas ou outros atos processuais posteriores ao ajuizamento. O feito encontra-se em fase inicial, sem prazo em curso, aguardando apreciação judicial da petição inicial e do pedido de indisponibilidade de bens. O referido é verdade. Dou fé. Itapecuru-Mirim/MA, 04 de agosto de 2026.

RAQUEL GOUDARD DA SILVEIRA
Secretária Judicial
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim
Matrícula 128280



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 04/08/2026 16:17 (RAQUEL GOUDARD DA SILVEIRA)



CERTJUDONE-1VIM - 212026 / Código: 6C7DD6231B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTJUDONE-1VIM - 222026
Código de validação: 3006F1CEB6

Número da guia: 26053701002511593.

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Processo Nº 0803302-93.2026.8.10.0048

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Processo nº 0803302-93.2026.8.10.0048 se trata de Ação Civil de Improbidade Administrativa, com pedido subsidiário de indisponibilidade de bens, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO em face de BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO. A demanda foi distribuída em 15/06/2026, instruída com a petição inicial de ID 182429207 e com os documentos oriundos do Procedimento Administrativo SIMP nº 003115-509/2024, juntados sob os IDs 182429212 e 182429213. Segundo a peça inaugural, a pretensão decorre de supostas violações aos princípios administrativos e às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal durante a gestão do requerido como Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, consistentes, em síntese, na realização de admissões de servidores e na deflagração de concursos públicos em contexto de extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal. O Ministério Público requer a aplicação das sanções previstas no art. 12, III, da Lei nº 8.429/1992, além da apreciação subsidiária de medida de indisponibilidade de bens. Até a presente data, não consta decisão judicial, citação, contestação, audiência, sentença ou recurso, nem prazo processual em curso. O feito encontra-se em fase inicial, aguardando conclusão para apreciação da petição inicial e dos pedidos nela formulados. O referido é verdade. Dou fé. Itapecuru-Mirim/MA, 04 de agosto de 2026.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim

RAQUEL GOUDARD DA SILVEIRA
Secretária Judicial
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim
Matrícula 128280

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 04/08/2026 16:24 (RAQUEL GOUDARD DA SILVEIRA)



CERTJUDONE-1VIM - 222026 / Código: 3006F1CEB6
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTJUDONE-1VIM - 232026
Código de validação: 6209AA63E2

Número da guia: 26053701002511583.

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

PROCESSO Nº 0803843-29.2026.8.10.0048

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Processo nº 0803843-29.2026.8.10.0048 se trata de Ação Civil de Improbidade Administrativa, com pedido de indisponibilidade de bens, ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO em face de MAGNO ROGÉRIO SIQUEIRA AMORIM, MIGUEL LAUAND FONSECA, BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO, JOSÉ ROGÉRIO CARVALHO TOMAZ e MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ. A ação foi distribuída em 16/07/2026, acompanhada da petição inicial de ID 185532018 e dos documentos referentes ao Inquérito Civil SIMP nº 002254-276/2023, acostados sob os IDs 185533432, 185533433, 185533434 e 185533435. A controvérsia versa sobre supostas irregularidades na aplicação dos recursos do Convênio EDU 11, celebrado entre o Município de Itapecuru-Mirim/MA e a empresa Vale S.A., destinado à construção de unidade escolar no Povoado Santa Helena II, envolvendo alegada execução parcial e defeituosa da obra, reprovação da prestação de contas, ausência de documentos administrativos, abandono da estrutura e descumprimento de decisão judicial relativa à prestação de contas. Por decisão de ID [REDACTED] proferida em 21/07/2026, foi determinado ao Ministério Público que emendasse a inicial, no prazo de quinze dias, para individualizar as condutas, o dolo, o nexo causal, a extensão do dano, os marcos prescricionais e a responsabilidade patrimonial atribuída a cada demandado, tendo sido diferidas a análise da indisponibilidade de bens e a citação dos requeridos. Em atendimento à determinação judicial, o autor apresentou emenda à petição inicial, juntada sob o ID 187002293, em 30/07/2026. Não consta prazo processual em curso, citação, contestação, audiência, sentença ou recurso. O processo encontra-se em fase postulatória inicial, aguardando conclusão para exame da admissibilidade da ação e das providências subsequentes. O



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim

referido é verdade. Dou fé. Itapecuru-Mirim/MA, 04 de agosto de 2026.

RAQUEL GOUDARD DA SILVEIRA
Secretária Judicial
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim
Matrícula 128280

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 04/08/2026 16:30 (RAQUEL GOUDARD DA SILVEIRA)



CERTJUDONE-1VIM - 232026 / Código: 6209AA63E2
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim

CERTJUDONE-1VIM - 242026
Código de validação: A7114C7F3C

Número da guia: 26053701002511725.

PROCESSO Nº 0801307-16.2024.8.10.0048

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Processo nº 0801307-16.2024.8.10.0048 se trata de Ação Popular proposta por INALDO SÉRGIO AIRES em face do MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO, LUCIANO DA SILVA NUNES, A. B. DE SOUSA NETO LTDA., ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO, G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e LUÍS GUSTAVO PAIVA DIAS, objetivando apurar supostas irregularidades nas Concorrências Públicas nº 002/2023 e nº 003/2023, relacionadas a serviços em estradas vicinais e vias urbanas. A inicial e os documentos essenciais foram juntados sob o ID 115602744 e IDs correlatos. Pela decisão de ID 116007736, foi indeferida a tutela de urgência e determinada a citação dos requeridos. BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO e LUCIANO DA SILVA NUNES apresentaram contestações nos IDs 121387389 e 121394167, ao passo que o Município, embora citado, deixou transcorrer o prazo sem resposta. Diante das diligências negativas de localização de alguns corréus, a decisão de ID 136151711 determinou novas tentativas de citação, inclusive por carta precatória. A certidão de ID 169418238 registrou a intimação do autor para informar endereço atualizado da [REDACTED]; por fim, a certidão de ID 178551124 consignou o decurso in albis do prazo concedido à parte autora. O feito encontra-se pendente de apreciação judicial para deliberação quanto ao regular prosseguimento da demanda, não havendo prazo em curso. O referido é verdade. Dou fé. Itapecuru-Mirim/MA, 04 de agosto de 2026.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim

RAQUEL GOUDARD DA SILVEIRA
Secretária Judicial
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim
Matrícula 128280

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 04/08/2026 16:34 (RAQUEL GOUDARD DA SILVEIRA)



CERTJUDONE-1VIM - 242026 / Código: A7114C7F3C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTJUDONE-1VIM - 252026
Código de validação: AC14A8F3EC

Número da guia: 26053701002511712.

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

PROCESSO Nº 0802702-43.2024.8.10.0048

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Processo nº 0802702-43.2024.8.10.0048 se trata de Ação Popular ajuizada por INALDO SÉRGIO AIRES em face do MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO, LUCIANO DA SILVA NUNES, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS e INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL, com o objetivo de questionar supostas irregularidades no Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023, relativo à terceirização de mão de obra. A petição inicial e os documentos que a instruem constam do ID 121780085 e documentos associados. A decisão de ID 121928116 indeferiu a tutela de urgência postulada e determinou a citação dos demandados. Posteriormente, o despacho de ID 135959346 consignou que o Município e LUCIANO DA SILVA NUNES, devidamente citados, deixaram transcorrer o prazo sem apresentação de contestação, determinando a expedição de mandados e cartas precatórias para os demais réus. Houve diligência negativa de citação de BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO, certificada no ID [REDACTED] e foram expedidas cartas precatórias para citação das pessoas jurídicas demandadas, posteriormente devolvidas e juntadas aos autos nos IDs 168439906 e 177012537. O processo encontra-se em fase de regularização do contraditório, sem prazo em curso, aguardando apreciação judicial quanto ao prosseguimento da instrução. O referido é verdade. Dou fé. Itapecuru-Mirim/MA, 04 de agosto de 2026.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim

RAQUEL GOUDARD DA SILVEIRA
Secretária Judicial
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim
Matrícula 128280

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 04/08/2026 16:39 (RAQUEL GOUDARD DA SILVEIRA)



CERTJUDONE-1VIM - 252026 / Código: AC14A8F3EC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim

CERTJUDONE-1VIM - 262026
Código de validação: 8F2D73B528

Número da guia: 26053701002511698.

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

PROCESSO Nº 0800143-16.2024.8.10.0048

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Processo nº 0800143-16.2024.8.10.0048 se trata de Procedimento Investigatório Criminal instaurado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO para apurar possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 029/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA para contratação relacionada às festividades de São João, figurando como investigados BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO, LUCIANO DA SILVA NUNES, ANTÔNIA KALY SOUZA FERREIRA, JOSÉ CARLOS MAIA LOPES FILHO e ANDRÉ ALVES DE OLIVEIRA. O procedimento investigatório e sua documentação foram juntados no ID 109814427 e documentos subsequentes. Após a expedição das certidões de antecedentes dos investigados, juntadas sob os IDs 115929190, 115929202, 115929208, 115929217 e 115929224, foi determinado, no despacho de ID 117579934, que o Ministério Público informasse eventual interesse na formulação de Acordo de Não Persecução Penal. O órgão ministerial manifestou-se no ID 120428714 pela continuidade das investigações, postergando a análise do acordo, razão pela qual foi determinado, no ID 122401142, que apresentasse denúncia ou requeresse diligências pertinentes. Em seguida, diante da necessidade de conclusão das diligências, foi fixado prazo de 120 (cento e vinte) dias para o Ministério Público, no ID 134347830. O Parquet requereu a continuidade das investigações no ID 132412781 e, posteriormente, requereu a designação de audiência para possível formalização de ANPP, conforme ID 139569899. Contudo, considerando a necessidade de diligências internas complementares, foi determinada a suspensão do feito por 90 (noventa) dias, no ID 149026152. Encerrado o período de suspensão, o último despacho, de ID 170058008, determinou vista ao Ministério Público para manifestação no prazo de 15



CERTJUDONE-1VIM - 262026 / Código: 8F2D73B528
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim

(quinze) dias. O procedimento permanece em fase investigatória, aguardando manifestação ministerial, sem registro de petição posterior ao último despacho. O referido é verdade. Dou fé. Itapecuru-Mirim/MA, 04 de agosto de 2026.

RAQUEL GOUDARD DA SILVEIRA
Secretária Judicial
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim
Matrícula 128280

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 04/08/2026 16:43 (RAQUEL GOUDARD DA SILVEIRA)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim

CERTJUDONE-1VIM - 272026
Código de validação: 7CADF5396D

Número da guia: 26053701002511692.

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

PROCESSO Nº 0802966-26.2025.8.10.0048

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Processo nº 0802966-26.2025.8.10.0048 se trata de Ação Civil de Improbidade Administrativa ajuizada pelo MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM em face de BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO, LUCIANO DA SILVA NUNES, HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA e CARLA HELENA ABREU MARIANO BASTOS, fundada em suposta omissão no dever de prestar contas e de alimentar sistemas federais de controle financeiro e fiscal, o que teria ocasionado a inscrição do Município no CAUC. A petição inicial e a documentação essencial foram juntadas sob o ID 152387258 e documentos associados. A decisão de ID 152652667 indeferiu a tutela de urgência e determinou a citação dos demandados. Em relação à requerida CARLA HELENA ABREU MARIANO BASTOS, foi homologada a desistência parcial da ação, com extinção sem resolução do mérito, por sentença de ID 180055728. Os demais réus apresentaram contestações nos IDs 180929633, 180930460 e 180932629, instruídas com documentos. O Município apresentou réplica no ID 186379346, impugnando as preliminares e as teses defensivas. O processo encontra-se em fase de saneamento e organização da instrução, sem prazo em curso, aguardando deliberação judicial sobre as questões processuais pendentes e as provas a serem produzidas. O referido é verdade. Dou fé. Itapecuru-Mirim/MA, 04 de agosto de 2026.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim

RAQUEL GOUDARD DA SILVEIRA
Secretária Judicial
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim
Matrícula 128280

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 04/08/2026 16:48 (RAQUEL GOUDARD DA SILVEIRA)

